



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.169, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o endereço de localização e funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Areado/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal do Idoso de Areado-MG, criado pela Lei nº 1.247, de 24 de maio de 2016, tem seu endereço de localização e funcionamento na Praça Henrique Vieira, 173, Centro, em Areado/MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de março de 2018.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal